



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI-245/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de Informação 245/2022 - Deputada Monica da Bancada Ativista

**Ofício nº 8204/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO 1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestada pela Secretaria de Governo em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Monica da Bancada Ativista.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

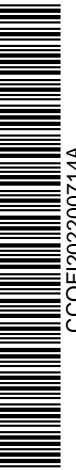
**Cauê Macris**  
**Secretário de Estado**  
**Gabinete do Secretário da Casa Civil**

*Classif. documental*

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 21/11/2022 às 10:17:58.  
Documento Nº: 57248996-470 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57248996-470>



CCOFI202200714A

**SIGA**



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Relatório Técnico

*Reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência  
dos impactos relacionados ao TAM n° 1/2021*

*Elaborado pela  
Diretoria de Controle Econômico-Financeiro*

1 de 27



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A

SIGA



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>

SIGA



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Introdução.....	3
2. Características do estudo e pontos de atenção .....	3
3. Das Obrigações Financeiras do TAM .....	5
4. Metodologias dos Desequilíbrios Econômico-Financeiros: .....	5
4.1. Apartadas .....	5
4.2. Conservação Especial & Equipamentos, Sistemas e Veículos .....	6
4.2.1. Da Taxa Interna de Retorno .....	6
4.2.2. Dos cálculos de reequilíbrio .....	6
4.3. Depreciação e Amortização .....	7
4.3.1. Origem do desequilíbrio – de Depreciação e Amortização - TAM 14/2006 .....	7
4.3.2. Recomendações Jurídicas – Depreciação e Amortização .....	7
4.4. Eixos Suspensos.....	8
4.5. Alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio (TAM de 2011) .....	9
4.6. Recálculo dos fatores vinculados a receita dos Termos Aditivos Modificativos de 2006	10
4.7. Impacto da Resolução SLT nº 4 de 2018.....	10
4.8. Inclusões de obras na ViaOeste .....	11
4.8.1. Dispositivo do Sertanejo em Mairinque (Protocolo 228.767/13) .....	11
4.8.2. Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba (Protocolo 535.898/18).....	12
4.8.3. Novo Acesso ao Município de Osasco (ARTESP-PRC-2021/03970) e Marginais da Rodovia SP-280 (ARTESP-PRC-2021/04123) .....	12
5. Desequilíbrios por Concessionária.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5.1. Lote 12 - ViaOeste .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5.2. Lote 20 – SPVias .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5.3. Lote 01 - AutoBAn .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro .....	12
6.1. Compensação dos créditos .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6.2. Apuração do reequilíbrio após a compensação dos créditos	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7. Considerações das premissas do acordo no passivo regulatório.....	14
7.1. Da revisão periódica dos valores.....	14
7.2. Da alteração do índice monetário contratual para o IPCA ...	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
8. Considerações Finais .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9. Anexo I - Quadro dos desequilíbrios econômicos-financeiros .....	14
10. Anexo II – Quadro de compensação dos passivos.....	18
11. Anexo III - Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro.....	19



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.

Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>

## 1. Introdução

O presente estudo foi elaborado pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro (DCE) com o objetivo de apurar o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência dos impactos relacionados aos processos do TAM nº 1/2021<sup>1</sup>, assinado pela Secretária de Logística e Transporte, na qualidade de Poder Concedente, e pelas Concessionárias de Contrato nº 005/CR/98 (AutoBAn), 003/CR/1998 (ViaOeste) e 010/CR/2000 (SPVias), empresas controladas pela CCR.S.A..

Em especial, o estudo irá abordar a equalização dos passivos das três Concessionárias relacionados na cláusula terceira do TAM nº 1/2021, *doravante denominado de TAM, registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509.*

O estudo levará em conta os processos, premissas e metodologias descritos no TAM, fruto do acordo preliminar realizado entre o Poder Concedente e as Concessionárias, no qual foram pré-estabelecidos<sup>2</sup> os temas a serem equalizados para solução dos passivos econômico-financeiro e das ações judiciais relativas aos processos de 2006 em aberto.

Todas as análises e conclusões foram exclusivamente relacionadas ao aspecto econômico-financeiro, ressaltando a competência das demais diretorias da ARTESP para outros aspectos técnicos e jurídicos do tema, de acordo com o Regimento Interno da Agência.

## 2. Características do estudo e pontos de atenção

O Termo Aditivo Modificativo nº 1 de 2021, doravante denominado de TAM formalizado pelo Poder Concedente e o grupo CCR foi estabelecido e registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509.

O presente estudo é regrado em análises técnicas para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, não havendo análise realizada por essa diretoria quanto ao mérito, economicidade, eficiência e/ou eficácia dos termos.

Informamos que o presente relatório considera os montantes de desequilíbrio econômico e financeiro deliberados pelo Conselho e publicados no Diário Oficial do Estado, homogeneizando os passivos regulatórios dos desequilíbrios, com a

<sup>1</sup> Doravante denominado de TAM ou TAM Coletivo.

<sup>2</sup> Cláusula segunda e terceira do TAM nº 1/2021.



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



finalidade de preservar os direitos pactuados com as regulamentações e Normas Legais das matérias (Portarias, Resoluções, etc.).

O Termo Aditivo Modificativo nº 1 de 2021, doravante denominado de TAM, com o grupo CCR foi estabelecido e registrado através do expediente SLT-EXP-2021/00509.

O TAM foi fruto de acordo preliminar entre o Poder Concedente e as Concessionárias no qual foram pré-estabelecidos os temas a serem equalizados para solução dos passivos econômico-financeiro e das ações judiciais relativas aos processos de 2006 em aberto.

O presente estudo consolida o exame técnico para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, **não havendo análise realizada por essa diretoria quanto ao mérito, economicidade, eficiência e/ou eficácia dos termos.**

Assim, adota o quanto acordado entre as partes no TAM Preliminar especialmente:

- Agregação dos saldos dos passivos regulatórios apurados, resultando em saldo remanescente em um único dos contratos de concessão;
- Compensação das verbas recebidas no montante de R\$ 1,2 bi repassado ao Poder Concedente;
- Utilização da TIR 16,58% diante das Taxas Internas de Retornos previstas em cada Contrato de Concessão envolvidos no TAM para amortização e depreciação; e
- Convenção de que a prorrogação do contrato dar-se-á com taxas internas de retornos de 16,58%a.a. acrescida de IPCA para o saldo de amortização e depreciação, em substituição as TIR's de cada contrato e o índice inicialmente dos pactos que era o IGP-m, dentre outros pontos.

No que concerne a Projeção de Tráfego (**ARTESP-EXP-2021/010069**), para efeito da Prorrogação de prazo, adotou-se o crescimento percentual apurado no citado Expediente, de 2,3478% baseado no crescimento dos últimos 10 anos observados, expurgando-se o efeito produzido pela Pandemia nos dados de tráfego de 2020.

Do ponto de vista estritamente técnico, a exemplo do quanto disciplinado no **ARTESP-EXP-2021/010069**, a adoção dos dados reais conhecidos até a elaboração deste relatório, atende aos preceitos da Portaria 035/2020, bem como as determinações pactuados no TAM Preliminar 001/2021, quanto a substituição das projeções, em momento oportuno, pelos dados efetivamente realizados.

Por isso e considerando a possibilidade apresentada no citado Expediente, **adotou-se** o tráfego real até dezembro de 2021 e para o período a partir desta data, a projeção existente no **ARTESP-EXP-2021/010069**.

Considerando serem esses os melhores dados disponíveis na ocasião dos estudos, conforme determina a portaria 035/2020, esses dados serão substituídos pelos efetivamente realizados, de forma que os riscos inerentes as projeções sejam dirimidos.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
 Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
 Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
 Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



### 3. Das Obrigações Financeiras do TAM

Como parte do acordo, foi apresentado comprovantes de depósito, pela Contratada a favor do Poder Concedente, no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) conforme relacionado abaixo:

- 1) AutoBAN: R\$ 352.000.000,00
- 2) ViaOeste: R\$ 263.000.000,00
- 3) SPVias: R\$ 585.000.000,00

Os comprovantes apontam a transferência de TEDs bancárias realizadas no dia 14 de julho de 2021 para o Estado de São Paulo em sua conta 454.219, agência 1897 do Banco do Brasil.

### 4. Metodologias dos Desequilíbrios Econômico-Financeiros:

Abaixo, nos respectivos subitens, serão descritas as principais características dos cálculos e apurações realizados de acordo com o tema dos desequilíbrios econômicos e financeiros estabelecidos no TAM e na Portaria 35 de 2020, de forma a se evidenciar as metodologias utilizadas.

A Portaria 35 apresenta as diversas modalidades possíveis para reequilíbrio nos Art. 10 ao 36 a serem ofertadas no suporte à escolha do Poder Concedente.

Entretanto, o anexo III - Metodologia – Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do TAM Preliminar 1/21, indica que inicialmente se deverá apurar os saldos de débitos/créditos entre o Poder Concedente e a Concessionária.

A relação dos processos e dos valores de desequilíbrio deliberados estão contidos por tema e está disponibilizada na tabela conforme Anexo I do presente estudo.

#### 4.1. Apartadas

As apartadas contidas na relação do TAM foram elencadas taxativamente em seu Anexo I e a apuração dos valores de desequilíbrios levou em conta, via de regra, a metodologia contratual para (i) as obras previstas nos cronogramas físico financeiros do contrato, (ii) as obras de inclusão realizadas anteriormente a vigência das normativas que regulamentaram as inclusões de obras e, conseqüentemente, a metodologia de inclusão através de fluxo de caixa marginal e, por último, os valores que se encontravam deliberados pelo Conselho Diretor e que contaram com sua aprovação.

De forma sumarizada, os processos sobre o tema 'apartadas' foram formados por alteração do cronograma físico-financeiro, tais como acréscimos, reduções, cancelamentos, inclusões e exclusões de obras e seguiram o rito previsto no inciso I dos 6.2, 6.3 e 6.4 do TAM.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>

#### 4.2. Conservação Especial & Equipamentos, Sistemas e Veículos

O presente item trata da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviço em relação aos Equipamentos, Sistemas e Veículos e a conservação especial do pavimento e de obras de arte especiais nas Concessões da SPVias e AutoBAn realizados de acordo com o inciso VII dos itens 6.3 e 6.4 do TAM, respectivamente.

Os estudos de viabilidade técnica em relação à Conservação Especial contemplaram o desequilíbrio provocado pelas alterações apresentadas pela área técnica.

Todas as análises e conclusões foram exclusivamente relacionadas ao aspecto econômico-financeiro, ressaltando a competência das demais diretorias da ARTESP para outros aspectos técnicos e os aspectos jurídicos do tema, de acordo com o Regimento Interno da Agência.

##### 4.2.1. Da Taxa Interna de Retorno

O artigo 5º da Portaria 35/2020 preceitua que se deve utilizar o cálculo da média do título IPCA+ (NTNB Principal) com vencimento posterior à data definida para findar-se o contrato de concessão, bem como adicionar a sobretaxa indicada no mesmo artigo.

Entretanto, o TAM Preliminar 1/21, em sua cláusula 6.3 e 6.4., respectivamente - inciso VII indica que os desequilíbrios decorrentes da inclusão de investimentos para manutenção do nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, **equipamentos, veículos e sistemas** no prazo adicional da concessão, conforme preconizado no TAM 14/2006 SPVias deve ser calculado à TIR de 7,50%, por isso, adotamos a referida TIR de 7,50%.

##### 4.2.2. Dos cálculos de reequilíbrio

Os cálculos de desequilíbrio econômico-financeiros gerados pelas inclusões foram elaborados em conformidade com o art. 6º da Portaria 35/20 e levaram em conta os orçamentos apresentados pelas áreas técnicas da ARTESP.

Conforme o art. 7º da mesma Portaria foi oportunizado às contratadas a indicação e a forma de consideração de seguros e garantias eventualmente necessários. Assim, a contratada deveria apresentar, se entendesse necessário, o valor a ser assegurado, o tipo de cobertura e cópia da última apólice contratada para aquele mesmo tipo de risco. O que não ocorreu.

O Art. 8º da Portaria 35/20 determina que a concessionária deve indicar a metodologia de depreciação e amortização. Por isso, foram consultadas as demonstrações financeiras da contratada e foi considerado o método linear e a vida útil para a depreciação dos equipamentos, veículos e sistemas. Enquanto que para a conservação especial a concessionária indicou a metodologia utilizada de 'provisão' e tendo sido considerado comprovada tal prática através de cópias auditadas de suas Demonstrações Financeiras.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>





#### 4.3. Depreciação e Amortização

Esse tópico se refere aos processos que estudam os efeitos da alteração do prazo do contrato de concessão firmados nos TAMs de 2006 nos fluxos de caixa das concessões devido às alterações nos dispêndios fiscais ocasionadas pela mudança na depreciação dos investimentos da concessão.

##### 4.3.1. Origem do desequilíbrio – de Depreciação e Amortização - TAM 14/2006

Através dos processos nº 006.006/06, de 21/10/2006, 006.008/06, de 23/12/2006 e 006.132/06, de 21/12/2006 foram pactuados o Termo Aditivo Modificativo 12/2006, 16/2006 e 14/2006 que, a fim de reequilibrar os fatores de desequilíbrio apurados até então e listados naqueles TAMs que majoraram os prazos de concessão desses contratos.

Contudo, conforme se verifica na cláusula segunda do referido TAM, abaixo transcrita, a consideração dos efeitos tributários sobre eventual alteração na depreciação dos investimentos causados pela alteração de prazo foram relegadas a análise futura.

*“CLÁUSULA SEGUNDA*

*2.1 Todos os investimentos previstos no Contrato de Concessão deverão ser integralmente depreciados pela CONTRATADA até o 240º mês de Concessão, no prazo original do contrato.*

*2.2 Na hipótese de ser estabelecido qualquer a alteração na forma de depreciação dos investimentos em relação ao previsto no item anterior, definida em Parecer da Secretaria da Receita os impactos decorrentes dessa alteração, no equação econômico-financeira do contrato, deverão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.”*

Assim, foram abertos processos a fim de que as análises indicadas nestas cláusulas do TAM fossem elaboradas, apurando-se eventual desequilíbrio econômico-financeiro adicional relacionados aos TAMs de 2006.

##### 4.3.2. Recomendações Jurídicas – Depreciação e Amortização

Através dos Pareceres CJ ARTESP 372, 493 e 502/2019, a Consultoria Jurídica da ARTESP analisou o mérito do tema, indicando que há direito ao desequilíbrio relacionado aos efeitos fiscais da modificação da depreciação dos investimentos da concessão, hoje considerados amortização dos ativos intangíveis – bens reversíveis, mas não sobre a depreciação dos ativos imobilizados – bens não reversíveis.

A CJ ressaltou também que, quando do reequilíbrio feito em 2006, deveriam ser considerados todos os reflexos tributários ocasionados pela prorrogação do prazo de concessão, especialmente em decorrência da modificação das taxas de amortização.

Assim, a metodologia para apuração do desequilíbrio pautou-se na comparação do cenário que se observaria sem a alteração do prazo do contrato com o cenário real em que o prazo foi efetivamente alterado.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com base nos desequilíbrios deliberados em favor das concessionárias, o TAM Preliminar Coletivo 1/21 indicou regramento no qual desconto regulatório deve ser aplicado aos desequilíbrios. Os itens que apresentam os descontos são o II e o III das cláusulas 6.2., 6.3 e 6.4.

Base jul20 - em Reais			
	Depreciação	Ônus Fixo	total
<b>Lote 1 Autoban - ano 24</b>			
TIR contratual 19,77735%	(2.895.339.313,61)	(3.767.307.628,68)	(6.662.646.942,29)
desconto	830.058.035,66	1.130.836.619,06	1.960.894.654,72
TIR acordo 16,58%	(2.065.281.277,95)	(2.636.471.009,61)	<b>(4.701.752.287,56)</b>
<b>Lote 12 Viaoeste - ano 24</b>			
TIR contratual 19,32704%	(1.103.762.155,13)	(561.554.796,68)	(1.665.316.951,81)
desconto	279.484.324,21	153.536.738,39	433.021.062,61
TIR acordo 16,58%	(824.277.830,92)	(408.018.058,28)	<b>(1.232.295.889,20)</b>
<b>Lote 20 Spvias - ano 22</b>			
TIR contratual 19,850037%	(733.831.993,12)	-	(733.831.993,12)
desconto	187.673.050,60	-	187.673.050,60
TIR acordo 16,58%	(546.158.942,52)	-	<b>(546.158.942,52)</b>
<b>Total</b>			
TIR contratual 19,850037%	<b>(4.732.933.461,86)</b>	<b>(4.328.862.425,36)</b>	<b>(9.061.795.887,21)</b>
desconto	<b>1.297.215.410,47</b>	<b>1.284.373.357,46</b>	<b>2.581.588.767,93</b>
TIR acordo 16,58%	<b>(3.435.718.051,38)</b>	<b>(3.044.489.067,90)</b>	<b>(6.480.207.119,28)</b>

Além disso, nota-se que a base de cálculo à qual a revisão de depreciação está submetida sofreu atualização em relação à elaboração do cálculo no momento de elaboração do TAM Preliminar. No momento de elaboração dos cálculos finais que foram deliberados, foi considerada a última adequação vigente.

#### 4.4. Eixos Suspensos

Os processos mencionados como eixos suspensos tratam da apuração do desequilíbrio econômico-financeiro e está restrito à vigência da SLT 04/2013, entre 28/07/2013<sup>3</sup> e 30/05/2018, devido à suspensão do recolhimento de tarifa sobre o eixo suspenso a partir do dia 31/05/2018 conforme resolução SLT n° 4 de 2018, e apura o resultado líquido dos seguintes fatores:

**Fatores<sup>4</sup>:**

- (-) Não repasse aos usuários do reajuste tarifário ordinário em 01/07/2013
- (+) Retenção de 50% do ônus variável

<sup>3</sup> Resolução SLT 22 de julho de 2013 que determinou a incidência de tarifa de pedágio também sobre os eixos de veículos que não estivessem em contato com a pista no momento da passagem pelas praças de pedágio.

<sup>4</sup> O sinal negativo (-) indica os desequilíbrios econômicos a favor da Concessionária, enquanto os positivos demonstram os desequilíbrios favoráveis ao Poder Concedente.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI20207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (+) Cobrança de eixos suspensos na vigência da SLT 04/2013
- (-) Aplicação parcial do reajuste ordinário em 01/07/2014
- (+) Liminares judiciais obtidas pelas concessionárias
- (-) Saldo (desequilíbrio)

Devido a solicitação da Concessionária, os valores referentes ao presente tema não entraram para compensação do saldo e consequente reequilíbrio do acordo definitivo, após ter sido acatado o pleito de postergação do prazo para a apresentação da ampla defesa para a apuração preliminar dos valores apresentados e para os conceitos de efeito de fraude e fuga descartados no cenário inicial conforme despacho da Secretaria de Logística e Transporte SLT-DES-2022/00443.

Os valores foram apurados considerando taxa de eixo suspenso indicado por Consultoria Tendências e aguardam aprovação processual institucional/jurídica quanto a metodologia utilizada, assim como a manifestação da Contratada a respeito da apuração realizada.

#### 4.5. Alteração do índice de reajuste da tarifa de pedágio (TAM de 2011)

A edição dos Termos Aditivos Modificativos em 2011 e seus termos de rerratificações alteraram o índice de reajuste das tarifas de pedágio a partir de 2013 para o menor índice entre o IGP-m e o IPCA.

Tal normatização afetou a arrecadação das concessionárias ao alterar as receitas previstas no edital de licitação e desde os primeiros impactos financeiros, têm sido apurados desequilíbrios econômicos e financeiros a favor das Concessionárias.

Nesse sentido, contou-se com as deliberações do Conselho referente aos desequilíbrios ocorridos nas concessões até o dia 30 de junho de 2021 com o tráfego efetivamente realizado e registrado no SIG.

Ainda, conforme metodologia prevista conforme Anexo III do TAM 1/2021 foram considerados a apuração dos desequilíbrios desse na projeção do possível desequilíbrio ainda não ocorrido dos anos futuros, houve previsão de nova metodologia no Acordo Preliminar:

*"6.9 Para os desequilíbrios econômico-financeiros previstos nos incisos V e VI das Cláusulas 6.2, 6.3 e 6.4, o cálculo deverá considerar a projeção de tráfego para o período futuro, sendo posteriormente, substituída pelo tráfego efetivamente ocorrido em cada um dos CONTRATOS, ajustando-se, de modo correspondente, o valor dos desequilíbrios econômico-financeiros, realizando o reequilíbrio oportunamente em cada CONTRATO."*

Ou seja, o desequilíbrio referente ao período projetado deverá ser posteriormente revisto com a substituição pelo tráfego efetivamente ocorrido.

9 de 27



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



**4.6. Recálculo dos fatores vinculados a receita dos Termos Aditivos Modificativos de 2006**

Os processos mencionados trataram do recálculo dos fatores de desequilíbrio relacionados a receita reequilibrados nos termos aditivos modificativos pactuados com as concessionárias em 2006. A revisão considerou a receita efetivamente apurada na concessão em detrimento das receitas estimadas quando da apresentação da proposta de negócios pelas concessionárias. A anulação parcial dos termos aditivos referidos e o recálculo dos fatores vinculados a receita vinha sendo tratada no âmbito administrativo e judicial.

Para a Concessionária Autoban 4 dos 7 fatores componentes do TAM 16/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 32.637.952,50 a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/01944, de R\$ 31.441.829,97 a reequilibrar a favor da contratada, perfaz uma diferença de 1.196.122,53 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 503.125.776,10 em favor do Poder Concedente.

Para a Concessionária ViaOeste 11 dos 18 fatores componentes do TAM 12/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 11.683.524,42 a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/01945, de R\$ 5.236.283,63 a reequilibrar a favor do Poder Concedente, perfaz uma diferença de 16.919.808,05 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 24º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 6.501.839.538,17 em favor do Poder Concedente.

Para a Concessionária SPVias 11 dos 23 fatores componentes do TAM 14/2006 foram revistos. A diferença entre o desequilíbrio total estimado em 2006, de R\$ 6.560.517,05, a reequilibrar a favor da contratada, e o cálculo corrigido no processo ARTESP-PRC-2021/04212, de R\$ 5.062.521,50 a reequilibrar a favor da contratada, perfaz uma diferença de R\$ 1.497.995,55 em favor do Poder Concedente, todos os valores em VPL a moeda de julho de 1997. Tal diferença, atualizada para o 22º ano do contrato a valores de julho de 2020 representa R\$ 445.128.308,95 em favor do Poder Concedente.

Assim, considerando as três concessionárias, há um saldo representativo de desequilíbrio adicional de R\$ 7.450.093.623,22 em moeda de julho de 2020 a reequilibrar em favor do Poder Concedente.

**4.7. Impacto da Resolução SLT nº 4 de 2018**

O presente tema reflete os desequilíbrios econômicos e financeiros ocorridos após a normatização realizada pelo governo federal, e posteriormente pelo governo estadual através da Resolução SLT nº 4 de 2018, pela norma de suspensão da tarifa sobre os eixos suspensos.

Tal normatização afetou a arrecadação das concessionárias ao retirar das contratadas as receitas previstas no edital de licitação e teve projeção de desequilíbrio



ARTESPDCI20207511A



ARTESPCAP202233467A

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



realizado até o término dos prazos previstos para as concessões e os valores projetados, deverão ser posteriormente revistos com a substituição pelo tráfego efetivamente ocorrido.

**4.8. Inclusões de obras na ViaOeste**

Conforme item 1 do anexo II do TAM foram analisados os processos de inclusão no contrato da ViaOeste que geram desequilíbrio, nos quais detalharemos a apuração econômico-financeira em cada um dos respectivos subitens.

A descrição das obras poderá ser encontrada nos processos relacionados ou mesmo no TAM Coletivo, que não estão cobertos no detalhamento financeiro aqui proposto.

Aproveitamos para destacar que o acordo preliminar incluiu obras para as quais não contarão com direito a reequilíbrio, sendo elas (i) Obras de Nível de Serviço entre os km 23 e km 32 da SP-280 e (ii) a Duplicação da Rodovias SPA-053/280 – Rod. Prefeito Lívio Tagliassachi.

**4.8.1. Dispositivo do Sertanejo em Mairinque (Protocolo 228.767/13)**

A avaliação técnica da inclusão acima resultou no TAM 23/2021, que reconheceu o valor total da obra de 4.734.131,56, na data base de julho de 1997, com previsão de término no dia 31/dez/2022 e que resultou em um desequilíbrio econômico e financeiro a favor da Contratada de 456.353,04<sup>5</sup> em VPL na data julho de 1997 (data base contratual), através da TIR de 7,93% de acordo com a Portaria ARTESP nº 35/2020.

Valores considerados no "grupo de risco" foram utilizados referente ao valor máximo podendo sofrer decréscimos caso os valores efetivamente dispendidos sejam inferiores ao planejado (item 2.2.1 do TAM 23). Tais valores deverão ser consolidados e apresentados no prazo de 60 dias após a entrega da obra para possível recomposição a favor do Poder Concedente.

Considerado o valor teto para o reequilíbrio, foi concedido o prazo de 19 dias a favor da ViaOeste, iniciando tal prazo no dia 31 de dezembro de 2022 à 0 hora e encerrando no dia 18 de janeiro de 2023 às 23h59min e 59 segundos. Devido ao arredondamento do último dia prorrogado em dia inteiro, foi apurado um saldo de R\$ 16.972<sup>6</sup> (dezesesseis mil e novecentos e setenta e dois reais) a reverter a favor do Poder Concedente, na base julho de 1997.

Além do cotejo entre o teto dos gastos e o valor efetivamente dispendido no 'grupo de risco', o reequilíbrio é fruto de projeções e sofrerá alterações quando da confirmação dos valores reais de tráfego incorridos.

<sup>5</sup> Atualizado para a base de julho de 2021 corresponde ao montante de R\$ 22.700.278,37

<sup>6</sup> Omitimos os centavos a fim de evitar mencionar o valor arredondado demonstrado no TAM, o qual por praxe utiliza-se os centavos nos cálculos.



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.

Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



**4.8.2. Acesso ao Hospital Regional de Sorocaba (Protocolo 535.898/18)**

A avaliação técnica da inclusão acima resultou no TAM 24/2021, que reconheceu o valor total da obra, em VPL, de R\$ 262.404,48, na data base de julho de 1997, para o qual promoveu-se o reequilíbrio por prazo, considerando a TIR de 8,21% de acordo com a Portaria ARTESP nº 35/2020, de 11 dias a favor da ViaOeste, iniciando tal prazo no dia 19 de janeiro de 2023<sup>7</sup> à 0 hora e encerrando no dia 29 de janeiro de 2023 às 23h59min e 59 segundos.

Devido ao arredondamento do último dia prorrogado em dia inteiro (11º dia), foi apurado um saldo de R\$ 7.282 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais) a reverter a favor do Poder Concedente, na base julho de 1997.

**4.8.3. Novo Acesso ao Município de Osasco (ARTESP-PRC-2021/03970) e Marginais da Rodovia SP-280 (ARTESP-PRC-2021/04123)**

Trata de inclusão de obras de melhorias entre o km 23+000 e 32+000 da SP280(Marginais) e acesso da SP280 (Osasco), ao Contrato de Concessão da ViaOeste.

Inicialmente a obra de acesso a Osasco ARTESP-PRC-2021/03970 tramitava nesta Agência de forma individual, entretanto a área técnica apensou o referido processo ao ARTESP-PRC-2021/04123, portanto, passando a serem considerados de forma consolidada as duas obras "Marginais e Acesso à Osasco".

De acordo com o especificado na cláusula 9ª do TAM Preliminar Coletivo nº 01/2021, os investimentos relacionados a estas obras que demandem, no todo ou em parte, reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser submetidos à modalidade de prorrogação de prazo da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – VIAOESTES.A.

Os autos em tratativa na agência, caso seja decidido a favor da inclusão dos investimentos, da forma como apresentado pela área técnica, gerará desequilíbrio equivalente a R\$ 7.154.142,87 em VPL, a valores de julho de 1997, considerando a TIR de 8,91% a.a. (taxa real) a reequilibrar a favor da contratada. Esse valor, atualizado para o 24º ano do contrato e a valores de julho de 2021 equivale a R\$ 420.255.914,06 - Anexo II - ARTESP-DCI-2022/06671-A (fls. 947/966).

**5. Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

A cláusula sétima em conjunto com a décima do TAM estipulam a metodologia para utilização e apuração dos saldos dos créditos regulatórios.

<sup>7</sup> Para correção dos autos utilizou a data corrigida conforme adição lógica de prazo. Dessa forma utilizou-se a data seguinte a data concedida pelo TAM 23 ao invés da data constante no TAM 24.



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
 Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
 Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
 Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



Após a compensação dos saldos dos valores favoráveis ao Poder Concedente e dos valores favoráveis às Concessionárias, o saldo remanescente foi utilizado para apuração de prazo adicional à AutoBAN para alcance do equilíbrio econômico (item 10.1.3 e Anexo III, Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro).

Outrossim, inserimos abaixo tabela com o compensação dos desequilíbrios econômico e financeiro, na base julho de 2020 e respectivo ano contratual das concessionárias<sup>8</sup>, determinada pelo contrato para apuração do saldo remanescente (cláusula 10.1.3) no anexo II.

Ato contínuo, o saldo final, após a apuração dos desequilíbrios, remete ao total de R\$ 4.338.419.064,92, a favor da Contratada, valor próximo ao estimado de R\$ 4,4 bilhões no TAM preliminar, a despeito do item 4.4 (Eixos Suspensos) passarão a ter seus efeitos analisados em expedientes próprios.

Conforme o TAM coletivo e a ordem prevista para compensação dos saldos, restou o valor de R\$ 3.803.283.099,03 para reequilíbrio a favor da Autoban de acordo com o item 7.1.1 III 'd' e o valor de R\$ 535.135.965,90 também a favor da Autoban de acordo com o item 7.1.1 III 'e'. Ambos os valores considerados na base do acordo, julho de 2020, ano 24 do Contrato.

Para apuração do prazo a ser reequilibrado considerou-se Ofício da Subsecretaria de Parcerias nº 05/2022 direcionado a Artesp (ARTESP-DCI-2022/07436-A) que alterou o índice do crédito regulatório para o IPCA a partir de maio de 2020, assim como foi levado em consideração o e-mail da Subsecretaria (ARTESP-DCI-2022/07470), que traz destaque que o prazo máximo de prorrogação da Concessão não deverá superar a data de 31 de dezembro de 2037, sendo possível excesso de crédito (saldo) a favor da Contratada a ser descontado do passivo da depreciação (R\$ 3.803.283.099,03).

Dessa forma, apurados os valores determinados pelo TAM 1/2021 e as deliberações realizadas<sup>9</sup> pelo conselho diretor, foram descontados do valor de reequilíbrio referente ao item da depreciação o montante de R\$ 888.257.399,64, remanescendo o valor final de R\$ 2.915.025.699,39, a ser reequilibrado conforme o item 7.1.1 III 'd' (todos valores na base jul/2020, Ano 24 do Contrato).

Nesse sentido, o prazo para reequilíbrio do montante referente a depreciação foi o prazo de 3.305 dias contados a partir do dia 18 de abril de 2027 à 0 hora (término previsto para encerramento após prazo concedido pelo TAM nº 27/2016) e que resultaria em novo prazo até o dia 05/05/2036 às 02h46m00s.

Dando continuidade a apuração do reequilíbrio do saldo referente ao item 7.1.1 III 'e', iniciando-se no dia 05/05/2036 às 02h46m00s, o prazo restante que compensará o saldo é de 606 dias a favor da Contratada para possibilitar o alcance do prazo conforme ofício (31 de dezembro de 2037 às 23h59m59s).

Desse modo, nota-se uma redução do valor no montante de R\$ 888.257.399,64 do saldo a favor da Contrata referente ao Item de depreciação. Cabe ressaltar ainda que os saldos deverão ser revistos, levando se em conta os valores realizados.

<sup>8</sup> Ano contratual 22 para SPVias e ano contratual 24 para AutoBAN e ViaOeste.

<sup>9</sup> Autos com proposição para Conselho Diretor e em andamento são 240.216/13, ARTESP-PRC-2022/00305, 526.255/20, ARTESP-PRC-2021/01944, ARTESP-PRC-2021/01945 e o ARTESP-PRC-2021/04212.



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.

Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



## 6. Considerações das premissas do acordo no passivo regulatório

### 6.1. Da revisão periódica dos valores

A apuração dos valores considerou especificamente os processos relacionados na TAM nº 1/2021.

Devido a utilização de projeção para apuração de alguns desequilíbrios provenientes dos TAM's de 2011 (alteração de índice de reajuste das tarifas de pedágio) e aqueles da Resolução SLT nº 4 de 2018, relacionados ao período futuro para o qual ainda era desconhecido o tráfego no momento do cálculo, entendemos necessária a organização de revisões ordinárias, de forma periódica, para equalização dos cálculos.

Dentro desse contexto, é tecnicamente recomendado o estabelecimento de revisão periódica a cada 4 anos de modo a se equalizar a projeção do tráfego com o efetivamente realizado.

Todavia, para a primeira revisão, recomendamos que seja executada no 3º ano para dirimir e rerratificar as premissas utilizadas de tráfego e outras que se façam necessário, mantendo-se em aberto o direito do Poder Concedente para revisão sempre considerado adequado e devidamente motivado.

## 7. Anexo I - Quadro dos desequilíbrios econômicos-financeiros

Tema	UN	Protocolo SIGA	SPSP	Descrição dos Eventos	Publicação DOESP	Reunido Deliberação	VPL - Jul/97 (R\$)	VPL - Jul/20 (R\$)	Folha	DCE
Depreciação e Amortização	Autobônus		ARTESP PRC 2021/00083	Amortização - Sem Papel	10/02/2022	982	11.998.791,95	2.838.471.009,61	2	OK
Depreciação e Amortização	Autobônus		ARTESP PRC 2021/00479	Desreciação - Sem Papel	10/02/2022	982	9.599.281,56	2.995.281.277,95	3	OK
Depreciação e Amortização	SPVias		ARTESP PRC 2021/00529	Desreciação - Sem Papel	09/09/2022	986	8.878.871,74	946.558.862,52	4	OK
Depreciação e Amortização	Módulos		ARTESP PRC 2021/00534	Depreciação - Sem Papel	10/02/2022	982	8.274.355,15	874.277.888,93	5	OK
Depreciação e Amortização	Veículos		ARTESP PRC 2021/00585	Amortização - Sem Papel	22/02/2022	982	8.894.803,37	688.038.098,38	6	OK
SLT/2018	Autobônus	401.790/18	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - Jan/2018	15/09/2018	808	16.263,50	14.455.582,15	7	OK
SLT/2018	Autobônus	406.072/18	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - Jul/2018	15/09/2018	808	14.668,29	10.388.153,85	8	OK
SLT/2018	Autobônus	409.882/18	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - ago/2018	12/07/2018	810	14.202,38	10.282.252,51	9	OK
SLT/2018	Autobônus	413.790/18	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - set/2018	22/02/2018	821	13.938,99	10.877.688,74	10	OK
SLT/2018	Autobônus	417.670/18	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - out/2018	18/05/2018	825	14.538,74	10.835.096,75	11	OK
SLT/2018	Autobônus	422.238/18	ARTESP PRC 2013/02399	Reajuste 2013 / 2014 - nov/2018	26/05/2018	835	13.227,45	9.885.492,38	12	OK
SLT/2018	Autobônus	424.824/18	ARTESP PRC 2013/02396	Reajuste 2013 / 2014 - dez/2018	05/09/2018	831	14.897,23	10.110.799,86	13	OK
SLT/2018	Autobônus	428.824/18	ARTESP PRC 2013/02336	Reajuste 2013 / 2014 - Jan/2019	05/09/2019	841	15.756,83	9.992.858,85	14	OK
SLT/2018	Autobônus	432.444/19	ARTESP PRC 2013/02244	Reajuste 2013 / 2014 - fev/2019	28/07/2019	852	15.831,99	9.899.453,99	15	OK
SLT/2018	Autobônus	436.063/19	ARTESP PRC 2013/02252	Reajuste 2013 / 2014 - mar/2019	14/06/2019	846	15.973,56	9.878.442,80	16	OK
SLT/2018	Autobônus	440.080/19	ARTESP PRC 2013/02242	Reajuste 2013 / 2014 - abr/2019	13/07/2019	851	15.264,98	9.881.796,21	17	OK
SLT/2018	Autobônus	444.097/19	ARTESP PRC 2013/02341	Reajuste 2013 / 2014 - mai/2019	08/09/2019	864	15.748,50	9.598.658,49	18	OK
SLT/2018	Autobônus	448.536/19	ARTESP PRC 2013/02333	Reajuste 2013 / 2014 - jun/2019	20/12/2019	875	16.913,48	7.994.430,19	19	OK
SLT/2018	Autobônus	453.080/19	ARTESP PRC 2013/02336	Reajuste 2013 / 2014 - jul/2019	20/12/2019	875	13.891,48	10.082.738,26	20	OK
SLT/2018	Autobônus	458.480/19	ARTESP PRC 2013/02240	Reajuste 2013 / 2014 - ago/2019	21/02/2020	879	14.338,04	10.344.988,36	21	OK
SLT/2018	Autobônus	474.824/19	ARTESP PRC 2013/02385	Reajuste 2013 / 2014 - set/2019 e ago/2019	20/02/2022	879	16.694,38	10.254.983,10	22	OK
SLT/2018	Autobônus	518.854/20	ARTESP PRC 2013/02395	Reajuste 2013 / 2014 - Jan/2020 e Jan/2020	20/05/2022	979	189.793,83	46.182.453,89	23	OK

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOEF, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R\$), VPL - Jul/20 (R\$), Folha, DOE. Contains 30 rows of data.

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOEF, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R\$), VPL - Jul/20 (R\$), Folha, DOE. Contains 30 rows of data.

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOEF, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R\$), VPL - Jul/20 (R\$), Folha, DOE. Contains 30 rows of data.

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126



ARTSPDCI202207511A



ARTSPCAP202233467A

Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.

Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOESP, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R), VPL - Jul/20 (R), Folha, DCE. Contains multiple rows of event data.

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOESP, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R), VPL - Jul/20 (R), Folha, DCE. Contains multiple rows of event data.

Table with columns: Tema, UN, Protocolo SIGA, SPSF, Descrição dos Eventos, Publicação DOESP, Reunião Deliberat, VPL - Jul/97 (R), VPL - Jul/20 (R), Folha, DCE. Contains multiple rows of event data.

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36. Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05. Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=38134066-3126



ARTSPDCI20207511A

ARTSPCAP202233467A

Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41. Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=40806931-3017







## 8. Anexo II – Quadro de compensação dos passivos

Memória de Cálculo TAM Preliminar Coletivo 01/2021  
EXPEDIENTE SLT-EXP-2020/099

Cláusula	Desequilíbrio VPL 2020 - P1 mil - P24 (P22 para SPVias)	AutoBAn	ViaDeste	SPVias	TOTAL CCR	Cláusula	Metodologia Reequilíbrio
4.1	Revisão do Aditivo 2006 - Premissa C:ARTESP - TFR Contratual	503.125.776,30	6.501.629.538,17	445.128.261,83	<b>7.450.893.576</b>		
4.2	Pagamento realizado pelas Concessionárias - parcial adimplimento do crédito referente à cláusula 4.1	-352.000.000,00	595.000.000,00	-263.000.000,00	<b>-1.200.000.000</b>		
6.2.1.6.3.2.6.4	Processos Apartados - TFR Contratual	1.987.343.977,42	103.332.706,20	867.232.499,94	<b>2.957.909.184</b>		
<b>7.1</b>	<b>Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente</b>	<b>1.338.469.754</b>	<b>6.020.172.244</b>	<b>1.049.360.762</b>	<b>8.408.002.760</b>		
6.2.1.1	Depreciação - Amortização - TFR Contratual		-1.685.316.952		<b>-1.685.316.952</b>		
6.2.1.2	Desconto Depreciação - Amortização - TFR R,55%		433.021.063		<b>433.021.063</b>		
6.2.1.3	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - JUFRJ a 30mar/19				<b>0</b>		
6.2.1.4	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - 31mar/19 até o final		-162.742.723		<b>-162.742.723</b>		
6.2.1.5	IGPM e IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TFR 12,5%		-563.596.181		<b>-563.596.181</b>		
<b>7.1.1.1</b>	<b>Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente após compensação do Crédito Regulatório a favor da</b>	<b>1.338.469.754</b>	<b>4.041.537.492</b>	<b>1.049.360.762</b>	<b>6.429.367.967</b>	<b>10.1.2</b>	<b>Prazo da ViaDeste permanece em 31/12/2022</b>
6.3.1.1	Depreciação - TFR Contratual			-733.831.993	<b>-733.831.993</b>		
6.3.1.2	Desconto Depreciação - TFR R,55%			187.673.051	<b>187.673.051</b>		
6.3.1.3	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - JUFRJ a 30mar/19				<b>0</b>		
6.3.1.4	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - 31mar/19 até o final			-157.163.129	<b>-157.163.129</b>		
6.3.1.5	IGPM e IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TFR 12,5%			-905.561.128	<b>-905.561.128</b>		
6.3.1.6	Conservação Especial, Equipamentos, Veículos e Sistemas			-318.408.789	<b>-318.408.789</b>		
<b>7.1.1.1.1</b>	<b>Crédito Regulatório a favor do Poder Concedente após compensação do Crédito Regulatório a favor da SPVIAS</b>	<b>1.338.469.754</b>	<b>4.041.537.492</b>	<b>-877.397.226</b>	<b>4.502.609.979</b>	<b>10.1.1</b>	<b>Prazo da SPVias permanece em 31/09/2028</b>
7.1.1.1.1.a	Conservação Especial, Equipamentos, Veículos e Sistemas	-89.338.459			<b>3.686.733.521</b>	10.1.1.1	Eventual saldo não compensado - TFR 7,5%
7.1.1.1.1.b	IGPM e IPCA - IPCAs 2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021 - TFR 12,5%	-2.788.264.333			<b>898.469.189</b>	10.1.1.2	Eventual saldo não compensado - TFR 12,5%
7.1.1.1.1.c	Depreciação e Amortização - TFR Contratual	-6.882.646.342			<b>-5.764.177.754</b>	10.1.1.3	Eventual saldo não compensado - TFR R,55%
7.1.1.1.1.d	Desconto Depreciação e Amortização - TFR R,55%	1.960.894.655			<b>-3.803.283.099</b>	10.1.1.4	Eventual saldo não compensado - TFR R,55%
7.1.1.1.1.e	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - JUFRJ a 30mar/19				<b>-3.803.283.099</b>	10.1.1.5	Eventual saldo não compensado - TFR 7,5%
7.1.1.1.1.f	Reajuste 2019/2024 (% Tendências) - 31mar/19 até o final		-535.125.968		<b>-535.125.968</b>	10.1.1.6	Eventual saldo não compensado - TFR 7,5%
<b>10.1.3</b>	<b>Saldo a Reequilibrar AutoBAn</b>				<b>-4.338.419.065</b>		

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26; LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12; JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI20207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>

**9. Anexo III - Recomposição do Equilíbrio Econômico e Financeiro**

Apresentamos a seguir as memórias de cálculo utilizadas para apuração do reequilíbrio, bem como fluxo de caixa e DRE projetados a partir dos resultados apurados no quadro de compensação dos passivos.

**Projeção de Tráfego**

Concessionária AutoBAn	
Variação do tráfego por ano contratual	
Ano Fiscal	AutoBAn
2009	
2010	13,37%
2011	3,73%
2012	2,88%
2013	7,91%
2014	2,59%
2015	-2,28%
2016	-5,78%
2017	1,80%
2018	-2,08%
2019	1,34%
Taxa de Crescimento - Média anual	<b>2,3478%</b>



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
Documento Nº: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
Documento Nº: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



**Tarifa**

Média Histórica em R\$ de jul/97

Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Realizado (em mil V. Ca)	Tarifa Média Aplicada (em R\$)	Receita de Pedágio (em R\$ mil)	Ajuste efetivos IGPM x IPCA	Outros Ajustes	Tarifa Média Ajustada (em R\$)
jan/2020	09/22	21.620,1	1,69	38.593,03	0,95652	1,00000	1,62
fev/2020	10/22	20.436,7	1,69	34.556,38	0,95652	1,00000	1,62
mar/2020	11/22	19.537,3	1,69	32.983,00	0,95652	1,00000	1,61
abr/2020	12/22	14.154,5	1,68	23.786,26	0,95652	1,00000	1,61
mai/2020	01/23	16.273,8	1,68	27.299,03	0,95652	1,00000	1,60
jun/2020	02/23	17.934,7	1,68	30.141,37	0,95652	1,00000	1,61
jul/2020	03/23	20.175,4	1,58	31.884,53	1,00000	1,00000	1,58
ago/2020	04/23	20.792,1	1,58	32.882,42	1,00000	1,00000	1,58
set/2020	05/23	21.488,8	1,58	34.017,54	1,00000	1,00000	1,58
out/2020	06/23	22.879,0	1,58	35.237,04	1,00000	1,00000	1,58
nov/2020	07/23	21.906,5	1,59	34.732,06	1,00000	1,00000	1,59
dez/2020	08/23	22.085,7	1,62	35.734,29	1,00000	1,00000	1,62
jan/2021	09/23	20.512,0	1,62	33.187,28	1,00000	1,00000	1,62
fev/2021	10/23	19.728,9	1,62	31.949,06	1,00000	1,00000	1,62
mar/2021	11/23	20.548,0	1,62	33.212,36	1,00000	1,00000	1,62
abr/2021	12/23	19.478,5	1,62	31.484,68	1,00000	1,00000	1,62
mai/2021	01/24	21.625,0	1,62	34.981,93	1,00000	1,00000	1,62
jun/2021	02/24	20.856,6	1,62	33.731,77	1,00000	1,00000	1,62
jul/2021	03/24	22.096,0	1,62	35.765,71	1,00000	1,00000	1,62
ago/2021	04/24	22.202,2	1,62	35.942,51	1,00000	1,00000	1,62
set/2021	05/24	21.871,2	1,62	35.414,12	1,00000	1,00000	1,62
out/2021	06/24	22.698,0	1,62	36.744,67	1,00000	1,00000	1,62
nov/2021	07/24	22.365,4	1,62	36.271,60	1,00000	1,00000	1,62
dez/2021	08/24	23.229,0	1,62	37.650,84	1,00000	1,00000	1,62
<b>Média Histórica:</b>							<b>1,6094</b>

**IGPM x IPCA - efeitos de longo prazo 1ª fase**

Índices de reajuste

	Contratual	Aplicado
IGPM		IPCA
jul/18	4,262%	2,855%
jul/19	7,643%	4,658%
jul/20	6,509%	1,878%
jun/21	<b>8,056%</b>	<b>8,056%</b>

**Tarifa Base (jul/17 = 1)**

	Contratual	Aplicado	Índice de Ajuste
jul/17	1,00000	1,00000	0,91744
jul/18	1,04262	1,02855	0,93000
jul/19	1,12231	1,07646	0,95652
jul/20	1,19526	1,09668	1,00000
jul/21	1,29166	1,18502	1,00000

**Outros Ajustes (Reajustes extraord.)**

Data	Lote	Valor	Índice de Ajuste
jul/17	L16		1,06897
jan/19	L16	6,90%	1,00000

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26; LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12; JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
 Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
 Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
 Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>

**9.1. Reequilíbrio da depreciação - 7.1.1 III 'd'**

**Memória de Cálculo**

L01 - Autobah - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Cálculo											
		Índice Jul/20 5,5323				I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
Mês	Mês/Ano Contratual	Táfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
abr/2027	12/29	22.389	12.687	1,61	36.033	13	43%	15.615	263	2.416	22.389
mai/2027	01/30	24.856	-	1,61	40.003	31	100%	40.003	608	5.575	24.856
jun/2027	02/30	23.973	-	1,61	38.582	30	100%	38.582	608	5.575	23.973
jul/2027	03/30	25.397	-	1,61	40.875	31	100%	40.875	608	5.575	25.397
ago/2027	04/30	25.519	-	1,61	41.071	31	100%	41.071	608	5.575	25.519
set/2027	05/30	25.139	-	1,61	40.459	30	100%	40.459	608	5.575	25.139
out/2027	06/30	26.089	-	1,61	41.988	31	100%	41.988	608	5.575	26.089
nov/2027	07/30	25.707	-	1,61	41.373	30	100%	41.373	608	5.575	25.707
dez/2027	08/30	26.699	-	1,61	42.970	31	100%	42.970	608	5.575	26.699
jan/2028	09/30	24.130	-	1,61	38.835	31	100%	38.835	608	5.575	24.130
fev/2028	10/30	23.209	-	1,61	37.353	29	100%	37.353	608	5.575	23.209
mar/2028	11/30	24.172	-	1,61	38.903	31	100%	38.903	608	5.575	24.172
abr/2028	12/30	22.914	-	1,61	36.879	30	100%	36.879	608	5.575	22.914
mai/2028	01/31	25.439	-	1,61	40.942	31	100%	40.942	608	5.575	25.439
jun/2028	02/31	24.535	-	1,61	39.488	30	100%	39.488	608	5.575	24.535
jul/2028	03/31	25.993	-	1,61	41.834	31	100%	41.834	608	5.575	25.993
ago/2028	04/31	26.118	-	1,61	42.035	31	100%	42.035	608	5.575	26.118
set/2028	05/31	25.729	-	1,61	41.409	30	100%	41.409	608	5.575	25.729
out/2028	06/31	26.702	-	1,61	42.974	31	100%	42.974	608	5.575	26.702
nov/2028	07/31	26.310	-	1,61	42.344	30	100%	42.344	608	5.575	26.310
dez/2028	08/31	27.326	-	1,61	43.979	31	100%	43.979	608	5.575	27.326



Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
 Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
 Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
 Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>





AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

01 - Autôban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Cã

Mês	Índice Jul/20	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	I. Prorrogação do Prazo de Concessão				
							Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita a Acessória	Custo Adicional
jul/2023	03/32	26.604	-	1,61	42.816	31	100%	42.816	608	5.575	26.604
ago/2023	04/32	26.732	-	1,61	43.022	31	100%	43.022	608	5.575	26.732
set/2023	05/32	26.333	-	1,61	42.381	30	100%	42.381	608	5.575	26.333
out/2023	06/32	27.328	-	1,61	43.983	31	100%	43.983	608	5.575	27.328
nov/2023	07/32	26.928	-	1,61	43.338	30	100%	43.338	608	5.575	26.928
dez/2023	08/32	27.968	-	1,61	45.012	31	100%	45.012	608	5.575	27.968
jan/2030	09/32	25.276	-	1,61	40.680	31	100%	40.680	608	5.575	25.276
fev/2030	10/32	24.311	-	1,61	39.127	28	100%	39.127	608	5.575	24.311
mar/2030	11/32	25.321	-	1,61	40.752	31	100%	40.752	608	5.575	25.321
abr/2030	12/32	24.003	-	1,61	38.630	30	100%	38.630	608	5.575	24.003
mai/2030	01/33	26.648	-	1,61	42.888	31	100%	42.888	608	5.575	26.648
jun/2030	02/33	25.701	-	1,61	41.364	30	100%	41.364	608	5.575	25.701
jul/2030	03/33	27.228	-	1,61	43.822	31	100%	43.822	608	5.575	27.228
ago/2030	04/33	27.359	-	1,61	44.032	31	100%	44.032	608	5.575	27.359
set/2030	05/33	26.951	-	1,61	43.376	30	100%	43.376	608	5.575	26.951
out/2030	06/33	27.970	-	1,61	45.016	31	100%	45.016	608	5.575	27.970
nov/2030	07/33	27.560	-	1,61	44.356	30	100%	44.356	608	5.575	27.560
dez/2030	08/33	28.624	-	1,61	46.069	31	100%	46.069	608	5.575	28.624
jan/2031	09/33	25.870	-	1,61	41.635	31	100%	41.635	608	5.575	25.870
fev/2031	10/33	24.882	-	1,61	40.046	28	100%	40.046	608	5.575	24.882
mar/2031	11/33	25.915	-	1,61	41.708	31	100%	41.708	608	5.575	25.915
abr/2031	12/33	24.566	-	1,61	39.537	30	100%	39.537	608	5.575	24.566
mai/2031	01/34	27.273	-	1,61	43.894	31	100%	43.894	608	5.575	27.273
jun/2031	02/34	26.304	-	1,61	42.335	30	100%	42.335	608	5.575	26.304
jul/2031	03/34	27.867	-	1,61	44.850	31	100%	44.850	608	5.575	27.867
ago/2031	04/34	28.001	-	1,61	45.066	31	100%	45.066	608	5.575	28.001
set/2031	05/34	27.584	-	1,61	44.394	30	100%	44.394	608	5.575	27.584

L01 - Autôban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de Cã

Mês	Índice Jul/20	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	I. Prorrogação do Prazo de Concessão				
							Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita a Acessória	Custo Adicional
out/2031	06/34	28.627	-	1,61	46.072	31	100%	46.072	608	5.575	28.627
nov/2031	07/34	28.207	-	1,61	45.397	30	100%	45.397	608	5.575	28.207
dez/2031	08/34	29.296	-	1,61	47.150	31	100%	47.150	608	5.575	29.296
jan/2032	09/34	26.477	-	1,61	42.613	31	100%	42.613	608	5.575	26.477
fev/2032	10/34	25.466	-	1,61	40.986	29	100%	40.986	608	5.575	25.466
mar/2032	11/34	26.524	-	1,61	42.687	31	100%	42.687	608	5.575	26.524
abr/2032	12/34	25.143	-	1,61	40.466	30	100%	40.466	608	5.575	25.143
mai/2032	01/35	27.914	-	1,61	44.925	31	100%	44.925	608	5.575	27.914
jun/2032	02/35	26.922	-	1,61	43.329	30	100%	43.329	608	5.575	26.922
ago/2032	04/35	28.659	-	1,61	46.124	31	100%	46.124	608	5.575	28.659
set/2032	05/35	28.232	-	1,61	45.436	30	100%	45.436	608	5.575	28.232
out/2032	06/35	29.299	-	1,61	47.154	31	100%	47.154	608	5.575	29.299
nov/2032	07/35	28.869	-	1,61	46.463	30	100%	46.463	608	5.575	28.869
dez/2032	08/35	29.994	-	1,61	48.257	31	100%	48.257	608	5.575	29.994
jan/2033	09/35	27.099	-	1,61	43.613	31	100%	43.613	608	5.575	27.099
fev/2033	10/35	26.064	-	1,61	41.948	28	100%	41.948	608	5.575	26.064
mar/2033	11/35	27.146	-	1,61	43.630	31	100%	43.630	608	5.575	27.146
abr/2033	12/35	25.733	-	1,61	41.416	30	100%	41.416	608	5.575	25.733
mai/2033	01/36	28.569	-	1,61	45.980	31	100%	45.980	608	5.575	28.569
jun/2033	02/36	27.554	-	1,61	44.346	30	100%	44.346	608	5.575	27.554
jul/2033	03/36	29.191	-	1,61	46.981	31	100%	46.981	608	5.575	29.191
ago/2033	04/36	29.332	-	1,61	47.207	31	100%	47.207	608	5.575	29.332
set/2033	05/36	28.894	-	1,61	46.503	30	100%	46.503	608	5.575	28.894
out/2033	06/36	29.987	-	1,61	48.261	31	100%	48.261	608	5.575	29.987
nov/2033	07/36	29.547	-	1,61	47.554	30	100%	47.554	608	5.575	29.547
dez/2033	08/36	30.688	-	1,61	49.390	31	100%	49.390	608	5.575	30.688

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.

Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.

Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.

Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

01 - Autoban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM 1/2021, CCR - Memória de C&

Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
						Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
Índice Jul/20 5,5323											
jan/2034	09/36	27.735	-	1,61	44.637	31	100%	44.637	608	5.575	27.735
fev/2034	10/36	26.676	-	1,61	42.933	28	100%	42.933	608	5.575	26.676
mar/2034	11/36	27.784	-	1,61	44.715	31	100%	44.715	608	5.575	27.784
abr/2034	12/36	26.338	-	1,61	42.388	30	100%	42.388	608	5.575	26.338
mai/2034	01/37	29.240	-	1,61	47.059	31	100%	47.059	608	5.575	29.240
jun/2034	02/37	28.201	-	1,61	45.387	30	100%	45.387	608	5.575	28.201
jul/2034	03/37	29.877	-	1,61	48.084	31	100%	48.084	608	5.575	29.877
ago/2034	04/37	30.020	-	1,61	48.315	31	100%	48.315	608	5.575	30.020
set/2034	05/37	29.573	-	1,61	47.595	30	100%	47.595	608	5.575	29.573
out/2034	06/37	30.691	-	1,61	49.394	31	100%	49.394	608	5.575	30.691
nov/2034	07/37	30.241	-	1,61	48.670	30	100%	48.670	608	5.575	30.241
dez/2034	08/37	31.409	-	1,61	50.550	31	100%	50.550	608	5.575	31.409
jan/2035	09/37	28.386	-	1,61	45.685	31	100%	45.685	608	5.575	28.386
fev/2035	10/37	27.302	-	1,61	43.941	28	100%	43.941	608	5.575	27.302
mar/2035	11/37	28.436	-	1,61	45.765	31	100%	45.765	608	5.575	28.436
abr/2035	12/37	26.956	-	1,61	43.383	30	100%	43.383	608	5.575	26.956
mai/2035	01/38	29.926	-	1,61	48.164	31	100%	48.164	608	5.575	29.926
jun/2035	02/38	28.863	-	1,61	46.453	30	100%	46.453	608	5.575	28.863
jul/2035	03/38	30.578	-	1,61	49.213	31	100%	49.213	608	5.575	30.578
ago/2035	04/38	30.725	-	1,61	49.450	31	100%	49.450	608	5.575	30.725
set/2035	05/38	30.267	-	1,61	48.712	30	100%	48.712	608	5.575	30.267
out/2035	06/38	31.411	-	1,61	50.554	31	100%	50.554	608	5.575	31.411
nov/2035	07/38	30.951	-	1,61	49.813	30	100%	49.813	608	5.575	30.951
dez/2035	08/38	32.146	-	1,61	51.736	31	100%	51.736	608	5.575	32.146
jan/2036	09/38	29.053	-	1,61	46.758	31	100%	46.758	608	5.575	29.053
fev/2036	10/38	27.943	-	1,61	44.973	29	100%	44.973	608	5.575	27.943
mar/2036	11/38	29.103	-	1,61	46.840	31	100%	46.840	608	5.575	29.103

Mês	Mês/Ano Contratual	Tráfego Projetado (em mil V. Eq.)	Métrica de Depreciação	Tarifa Média Projetada	Receita de Pedágio	I. Prorrogação do Prazo de Concessão					
						Dias	% Mês	Vlr. Receita Pedágio Adic.	Receita Acessória	Custo Adicional	Métrica de Depreciação (Prorrogação)
Índice Jul/20 5,5323											
abr/2036	12/38	27.589	-	1,61	44.402	30	100%	44.402	608	5.575	27.589
mai/2036	01/39	30.629	-	1,61	49.295	4	13%	6.544	81	740	4.940

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36.  
 Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05.  
 Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126>



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41.  
 Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017>



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Painel de Informações

Summary dashboard for L01 - Autoban, including contract details, dates, and financial metrics.

Projeção de Fluxo de Caixa e DRE

Financial projection table for L01 - Autoban, showing monthly cash flow and DRE from 2023 to 2025.

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36. Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05. Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126



ARTESPDCI20207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41. Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Table with columns for 'RECEITA BRUTA', 'RECEITA LÍQUIDA', 'RECEITA OPERACIONAL', 'RECEITA DE SERVIÇOS', 'RECEITA DE IMPOSTOS', 'RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES', 'RECEITA DE OUTROS', 'RECEITA DE CAPITAL', 'RECEITA DE FINANÇAS', 'RECEITA DE DOAÇÕES', 'RECEITA DE RESTOS A PAGAR', 'RECEITA DE RESTOS A RECEBER', 'RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS', 'RECEITA DE OUTROS RECEBIMENTOS', 'RECEITA DE OUTROS PAGAMENTOS', 'RECEITA DE OUTROS RECEBIMENTOS', 'RECEITA DE OUTROS PAGAMENTOS', 'RECEITA DE OUTROS RECEBIMENTOS', 'RECEITA DE OUTROS PAGAMENTOS'.

9.2. Reequilíbrio do item - 7.1.1 III 'e'

Memória de Cálculo

L01 - Autoban - ARTESP-PRC-2022/01062, Reequilíbrio Econômico Financeiro - TAM II/2021, CCR - Memória de Cálculo

Table with columns: Mês, Mês/Ano Contratual, Tráfego Projetado (em mil V. Eq.), Métrica de Depreciação, Tarifa Média Projetada, Receita de Pedágio, Dias, % Mês, Vr. Receita Pedágio Adic., Receit a Acessória, Custo Adicional, Métrica de Depreciação (Prorroga). Rows include months from abril/2036 to jan/2038.

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36. Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05. Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126



ARTESPDCI20207511A



ARTESPCAP202233467A

Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41. Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017







AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Table with columns: ECONOMICIDADE, Ano 1 to Ano 34, and Total. Rows include RECEITA BRUTA, RECEITAS DE RECEITA, RECEITA LÍQUIDA, RESULTADO OPERACIONAL, and RESULTADO FINANCEIRO.

Elaborado por:

Leonardo Henrique Stoeber
Superintendente de Área

Levi Barbosa da Silva
Superintendente de Área

Joaquim Eleutério do Nascimento Filho
Coordenador

Jorge Farah Elias
Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Assinado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:26, LEVI BARBOSA DA SILVA - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:26:12, JORGE FARAH ELIAS - Diretor / DCE - 30/03/2022 às 16:27:03 e JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-FISCALIZAÇÃO - 30/03/2022 às 16:27:36. Autenticado com senha por LEONARDO HENRIQUE STOEBER - Superintendente de Área / DCE-EQUILIBRIO - 30/03/2022 às 16:23:05. Documento N°: 38134066-3126 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38134066-3126



ARTESPDCI202207511A



ARTESPCAP202233467A



Autenticado com senha por JOAQUIM ELEUTERIO DO NASCIMENTO FILHO - Coordenador Técnico / DCE-EQUILIBRIO - 04/05/2022 às 10:13:41. Documento N°: 40806931-3017 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40806931-3017

## Despacho

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista

**Assunto:** RI 244- Requer informações sobre a posição oficial do atual Governador acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos do contrato com o Consórcio Autoban.

**Número de referência:** Requerimento de Informação nº 244/2022

À

Assessoria Parlamentar

O SEGOV-EXP-2022/02561 trata do Requerimento de Informação nº 244 de 2022, formulado pela Excelentíssima Deputada Estadual Mônica da Mandata Ativista, do qual o teor requisita a Secretária de Governo informações relacionadas à prorrogação dos contratos de concessão das concessionárias do Grupo CCR (SEGOV-CAP-2022/22417).

Conhecedora do requerimento a SEGOV tramitou o documento à ARTESP para apreciação e manifestação.

O pleito foi objeto de análise da DAI (ARTESP-DES-2022/14469 e ARTESP-DES-2022/14498) que entendeu serem de competência da ARTESP os quesitos 2 e 3 dos 5 formulados pela Senhora Deputada, e manifestou-se sobre aspectos relacionados a sua atribuição, recomendando que o pedido fosse tramitado a esta DCE para elaboração de subsídios referente ao quesito 3, transcrito a seguir:

***3. Quais foram os cálculos exatos utilizados para alcançar esse acordo firmado entre o Estado de São Paulo e a Concessionária?***

Em resposta ao quanto requerido no quesito 3, estamos juntando o Relatório Técnico (ARTESP-CAP-2022/33467) que tratou do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em decorrência dos impactos relacionados ao Termo Aditivo Modificativo Preliminar Coletivo nº 001/2021.

Esse Relatório consolidou, sob os aspectos econômicos e financeiros, o exame técnico para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, demonstrando em seu corpo os cálculos para o acordo firmado.

Tendo em vista o exposto, restituímos o Expediente para prosseguimento dos trabalhos.

Classif. documental

006.03.01.002



Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
DCE Equilíbrio

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Joaquim Eleuterio do Nascimento Filho  
Coordenador Técnico  
DCE Equilíbrio

Jorge Farah Elias  
Diretor  
Diretoria de Controle Econômico e Financeiro



## OFÍCIO

**Interessado:** ALESP - Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista  
**Assunto:** Requerimento de Informação nº 244, de 2022

Ao Senhor

**Marcos Rodrigues Penido**

Secretário de Governo

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento de informação nº 244, de 2022, no qual a Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista, da ALESP, formula 5 perguntas acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos do contrato com o Consórcio Autoban, que seguem abaixo:

1. Qual é a posição oficial do atual Governador, Rodrigo Garcia acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos da AutoBAN?
2. O Secretário de Governo acompanhou os procedimentos da ARTESP que gerou a prorrogação do contrato de concessão com a CCR?
3. Quais foram os cálculos exatos utilizados para alcançar esse acordo firmado entre o Estado de São Paulo e a Concessionária?
4. Quais são as contrapartidas assumidas por cada uma das partes (Estado e Concessionária) e de que forma elas demonstram que não há onerosidade excessiva para o Estado?
5. Existe alguma medida em andamento, pelo atual Governador, para facilitar o esclarecimento à população dos termos de eventuais novos reequilíbrios financeiros?

Temos a informar que o pleito foi objeto de análise pela Diretoria de Assuntos Institucionais (DAI) nos Expedientes ARTESP-DES-2022/14469 e ARTESP-DES-2022/14498, que entendeu serem de competência da ARTESP os quesitos 3 e 4 dos 5 formulados pela Senhora Deputada, e manifestou-se sobre os aspectos relacionados a sua atribuição no quesito 4, como segue:

Classif. documental

006.01.10.003



Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria Geral

Em linhas gerais, o acordo celebrado pelo Governo do Estado de São Paulo com concessionárias do Grupo CCR teve como objetivo solucionar passivos regulatórios gerados ao longo dos períodos de concessão, iniciados no final dos nos 90, equacionando uma série de pendências que vinham sendo discutidas há anos, além de conflitos judiciais, dentre eles os casos dos Termos Aditivos celebrados em 2006, até então pendentes de conclusão no Judiciário.

Os passivos regulatórios objeto do acordo decorrem de uma série de desequilíbrios contratuais gerados ao longo da execução dos contratos, havendo desequilíbrios favoráveis às duas partes. Todos os desequilíbrios contratuais devem ser previamente analisados e deliberados pela ARTESP.

Para a apuração e cálculo de um desequilíbrio contratual são realizadas diversas análises visando confirmar a ocorrência do evento de desequilíbrio e quantificá-lo adequadamente. Essas análises envolvem, dentre outras, avaliações de cunho econômico-financeiro comuns em contrato de concessão e nos setores regulados em geral.

Dito isso, esclarecemos que o assunto primeiramente foi objeto do Termo Aditivo e Modificativo (“TAM”) Preliminar Coletivo nº 01/2021, referente ao Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, ao Contrato de Concessão nº 005/CR/98 e ao Contrato de Concessão nº 010/CR/2000.

Trata-se do Acordo Preliminar firmado no dia 29/06/2021 pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Logística e Transportes – SLT, com as Concessionárias ViaOeste, SPVias e AutoBan, tendo a ARTESP figurado como interveniente-anuente.

Na ocasião, foi estabelecido que um Acordo Definitivo deveria ser celebrado num prazo de 09 (nove) meses. Decorrido esse prazo, foi firmado o Termo Aditivo e Modificativo (“TAM”) Coletivo nº 01/2022, referente aos já citados Contratos de Concessão.

Trata-se do Acordo Definitivo firmado no dia 31/03/2022 que tem por objetivo, em síntese, (i) estabelecer os valores finais de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos Contratos objeto do Acordo Definitivo; (ii) disciplinar as responsabilidades das Partes e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais objeto do Acordo Definitivo; (iii) reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor da AutoBan; e (iv) promover o reequilíbrio econômico-financeiro mediante prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão da AutoBan em 3.911 dias, encerrando-se em 31/12/2037, conforme definido pelo Poder Concedente.

A celebração de ambos os instrumentos foi precedida de minuciosa análise técnica e jurídica, bem como das aprovações necessárias para tanto, e foi devidamente comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP para análise e julgamento nos termos da legislação aplicável. Em atendimento aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, tanto o Acordo Preliminar quanto o Acordo Definitivo foram redigidos de forma bastante minuciosa e estão disponíveis para consulta no site da Agência (HOME / TRANSPARÊNCIA / CONTRATOS DE CONCESSÃO):

<http://www.artesp.sp.gov.br/Style%20Library/extranet/transparencia/contratos-de-concessao.aspx>



Agência de Transporte do Estado de São Paulo  
Diretoria Geral

Em adição, recentemente, a Lei Complementar nº 914/2002 foi alterada pela Lei nº 17.293/2020, a qual estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá outras providências. Dentre outras alterações relacionadas ao regime jurídico da ARTESP, referido diploma, em seu art. 58, IV, alterou o art. 4º, V, da Lei Complementar nº 914/02, excluindo a atribuição da ARTESP para celebrar contratos de prestação de serviços públicos de transporte. Por conseguinte, entende-se que a ARTESP tampouco pode celebrar Termos Aditivos a esses contratos.

Com isso, temos que, apesar da vinculação desta Agência Reguladora à Secretaria de Governo, quem representa o Estado de São Paulo, na condição de Poder Concedente para os contratos em questão, é, na realidade, a Secretaria de Logística e Transportes, que poderá prestar informações adicionais sobre o tema objeto do Requerimento de Informação.

Da mesma forma a Diretoria de Controle Econômico e Financeiro (DCE) elaborou subsídios referentes ao quesito 3, como segue:

Em resposta ao quanto requerido no quesito 3 estamos juntando, nesse Expediente às fls. 13 a 39, o Relatório Técnico (ARTESP-CAP-2022/33467), que tratou do Reequilíbrio Econômico-Financeiro em decorrência dos impactos relacionados ao Termo Aditivo Modificativo Preliminar Coletivo nº 001/2021. Esse Relatório consolidou, sob os aspectos econômicos e financeiros, o exame técnico para cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas pelo TAM, demonstrando em seu corpo os cálculos para o acordo firmado.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de maio de 2022.

Milton Roberto Persoli  
Diretor Geral  
Diretoria Geral





Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas  
Subsecretaria de Parcerias

**OFÍCIO**

**Interessado:** ALESP - Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista  
**Assunto:** Requerimento de Informação nº 244, de 2022

Ao Senhor

**Marcos Rodrigues Penido**

Secretário de Governo

Em atendimento ao requerimento de informação nº 244, de 2022, no qual a Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista, da ALESP, formulou 5 (cinco) perguntas acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos do contrato de concessão com o Consórcio Autoban, copiadas abaixo:

1. **“Qual é a posição oficial do atual Governador, Rodrigo Garcia acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos da AutoBan?”**
2. **O Secretário de Governo acompanhou os procedimentos da ARTESP que gerou a prorrogação do contrato de concessão com a CCR?**
3. Quais foram os cálculos exatos utilizados para alcançar esse acordo firmado entre o Estado de São Paulo e a Concessionária?
4. Quais são as contrapartidas assumidas por cada uma das partes (Estado e Concessionária) e de que forma elas demonstram que não há onerosidade excessiva para o Estado?
5. **Existe alguma medida em andamento, pelo atual Governador, para facilitar o esclarecimento à população dos termos de eventuais novos reequilíbrios financeiros?”**

Quanto aos quesitos 1, 2 e 5, endereçados ao Secretário de Governo, comunicamos, primeiramente, que a celebração do Termo Aditivo e Modificativo Preliminar Coletivo nº 01/2021 e do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 01/2022, referentes ao Contrato de Concessão nº 003/CR/1998, ao Contrato de Concessão nº 005/CR/98 e ao Contrato de Concessão nº





Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas  
Subsecretaria de Parcerias

010/CR/2000, com as concessionárias do Grupo CCR (em conjunto, o “Acordo”) foi inequivocamente vantajosa para o Governo do Estado de São Paulo (“ESP”), conforme detalhado adiante.

Com relação ao **quesito 1**, esclarece-se, em primeiro lugar, que o Acordo viabilizou o **saneamento de passivos regulatórios** oriundos de desequilíbrios não equacionados, de modo a estancar o crescimento exponencial da dívida do ESP detida em face das concessionárias ViaOeste, SPVias e AutoBan (em conjunto, as “Concessionárias”). Além disso, acordou-se pela extinção de pendências administrativas e judiciais envolvendo os respectivos contratos de concessão, com a realização de transações para encerramento de conflitos judiciais, dentre eles os relacionados aos termos aditivos celebrados em 2006 (“TAMs de 2006”), até então pendentes de conclusão no Judiciário.

O Acordo viabilizou, ainda, **ampla vantajosidade econômico-financeira** para o ESP. Segundo cálculo efetuado à época da celebração dos TAMs de 2006, os passivos regulatórios de 2006 somavam R\$20,2 bilhões<sup>1</sup>, considerando a metodologia que adotou números de tráfego de proposta (projetado) para o cálculo de desequilíbrio. Quando realizado o recálculo considerando o tráfego real, metodologia esta defendida pelo ESP e adotada no Acordo, a dívida perante as Concessionárias foi reduzida para R\$12,5 bilhões,<sup>2</sup> ou seja, uma economia de R\$7,6 bilhões aos cofres públicos em relação ao cálculo original. Destaca-se que tal ganho seria de demorado e imprevisível acesso pelo ESP fora do ambiente do Acordo, já que seriam necessárias decisões definitivas, pela justiça, que poderiam demorar muitos anos. Como fruto do Acordo, as Concessionárias efetuaram o pagamento de R\$1,2 bilhão à vista para o tesouro.

É preciso considerar, ainda, que o Acordo proporcionou significativo ganho financeiro ao ESP relacionado ao passivo de depreciação de investimentos contratuais. Considerando os prazos de pagamento e as taxas de correção contratuais originais, os passivos de depreciação seriam de R\$ 18,4 bilhões favoráveis às Concessionárias. Contudo, com a taxa negociada, o valor da dívida foi reduzido para R\$ 11,6 bilhões, o que representa um ganho de R\$6,8 bilhões para ESP.

Adicionalmente, o Acordo contribuiu para o **planejamento de parcerias rodoviárias futuras**. Da perspectiva do Programa de Parcerias Rodoviárias do ESP, a celebração do Acordo insere-se no contexto maior de solução de passivos regulatórios, o qual inclui diversos outros contratos de concessão. Com efeito, o ESP tem o Programa de Concessões Rodoviárias mais bem sucedido do país. Com início em 1998, as concessões já compreendem mais de 11.200 km de malha rodoviária e somam R\$135 bilhões de investimentos em obras e manutenção. Não obstante, o Programa de Concessões Rodoviárias depende sobretudo da capacidade do ESP de se planejar, especialmente quanto ao termo final dos contratos de concessão celebrados na 1ª etapa do Programa, em 1998 – cuja vigência original era de 20 anos. Nesse contexto, o Acordo trouxe a previsibilidade necessária para o fim de contratos, cujo saldo financeiro favorável às Concessionárias inviabilizava o planejamento de novas licitações pelo ESP.

Finalmente, é preciso destacar as vantagens associadas à **modernização regulatória** dos contratos como consequência da celebração do Acordo, que se tornaram compatíveis com os contratos de concessão mais recentes licitados pelo ESP. Destaca-se em particular a atualização

<sup>1</sup> Considerando data base de maio/2021.

<sup>2</sup> Conforme cálculos do aditivo preliminar.





Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas  
Subsecretaria de Parcerias

e adequação das cláusulas atinentes ao procedimento e metodologia de cálculo de eventuais futuros desequilíbrios econômico-financeiros, os quais, com a celebração do Acordo, serão processados de acordo com a Portaria ARTESP 035/2020. Trata-se de adoção da metodologia do fluxo de caixa marginal para encaminhar procedimentos de reequilíbrio contratual. Essa modernização afasta definitivamente a adoção da taxa interna de retorno como parâmetro para mensuração de reequilíbrios contratuais, o que representa significativa vantagem para o ESP.

Com base no detalhamento acima, evidencia-se que o Acordo trouxe vantagens robustas para o ESP. A prorrogação contratual acordada com a Autoban não representou benevolência ou liberalidade administrativa. Pelo contrário, a prorrogação contratual corresponde à contrapartida devida pelo ESP à Autoban com desconto financeiro considerável, além de vantagens institucionais, fruto de negociação trabalhosa conduzida com excelência, afincos e zelo pelo ESP. Com efeito, a assinatura do Acordo corresponde a marco importante para gestão contratual do Programa de Concessões Rodoviárias do ESP e representa vantajosidade significativa para o ESP.

Com relação ao **quesito 2**, o então Secretário de Governo à época das negociações do Acordo, atual Governador Rodrigo Garcia, acompanhou o processo de negociação com as Concessionárias e os procedimentos da ARTESP que culminaram na assinatura do Acordo. Com efeito, a celebração do Acordo foi precedida de minuciosa análise técnica e jurídica, bem como das aprovações necessárias para sua assinatura. Em atendimento aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, o Acordo foi redigido de forma bastante detalhada e está disponível para consulta no site da ARTESP.<sup>3</sup>

A liderança do atual Governador na condução firme do processo de negociação com as Concessionárias foi de extrema importância para o resultado positivo e alcance das diversas vantagens decorrentes da assinatura do Acordo para o ESP, detalhadas acima. Além disso, a ação conjunta das diversas diretorias da ARTESP, da Secretaria de Logística e Transportes e da Procuradoria Geral do Estado contribuíram para o exame técnico adequado para o cumprimento das premissas e metodologias estabelecidas no Acordo.

Sobre o **quesito 5**, o Programa de Parcerias conta com ampla divulgação em sua plataforma digital da carteira de projetos prioritários do ESP, das parcerias existentes, e dos chamamentos públicos que objetivam futuras parcerias. A divulgação de informações conta com amplo acesso por interessados à documentação de cada projeto e contrato firmado pelo ESP no âmbito do Programa de Parcerias (vide <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Portfolio>). O Acordo (tanto o Termo Aditivo e Modificativo Preliminar Coletivo nº 01/2021, quanto o Termo Aditivo e Modificativo Coletivo nº 01/2022), foi devidamente divulgado e consta da plataforma da ARTESP, assim como os demais termos aditivos assinados em sede dos lotes rodoviários e aeroportuários concedidos. Adicionalmente, as plataformas do ESP também noticiaram a assinatura do Acordo.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.artesp.sp.gov.br/Style%20Library/extranet/transparencia/contratos-de-concessao.aspx>.





Secretaria de Projetos e Ações Estratégicas  
Subsecretaria de Parcerias


De forma similar, no âmbito da ARTESP, todos os editais, contratos e termos aditivos e modificativos encontram-se em sua plataforma digital (disponível em <http://www.artesp.sp.gov.br/Style%20Library/extranet/transparencia/contratos-de-concessao.aspx>). A ARTESP divulga, inclusive, as atas de suas reuniões de Conselho e seu relatório anual, o qual registra as principais ações desenvolvidas ao longo de um ano e destaca os resultados e principais avanços obtidos com a atuação da ARTESP na regulação e fiscalização das concessões rodoviárias e do transporte intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo. A publicação do relatório anual é um exercício de transparência e uma das formas da ARTESP cumprir o compromisso de apresentar à sociedade os resultados de suas ações.

O Programa de Parcerias do ESP conta, ainda, com pessoal alocado para gestão contratual própria de concessões e PPPs em curso, a qual inclui administração de passivos e análise minuciosa de eventuais desequilíbrios que venham a gerar reequilíbrios, cálculos e negociações. Durante a gestão de seus ativos e análise de saldos contratuais de seu Programa de Parcerias, o ESP preza pela transparência e diálogo com o público, dispendendo especial atenção à divulgação de material relacionado aos contratos de concessão firmados e aos projetos em curso (ainda que em fase de chamamento público, análise, consulta pública ou licitação).

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 01 de julho de 2022.

  
**Gabriela Minussi Engler Pinto**  
Secretária Executiva de Parcerias  
Subsecretaria de Parcerias





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Gabinete do Secretário

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputada Estadual Mônica da Bancada Ativista

**Assunto:** RI 244- Requer informações sobre a posição oficial do atual Governador acerca da prorrogação em aproximadamente onze anos do contrato com o Consórcio Autoban.

**Número de referência:** SEGOV-EXP-2022/02561

**Cauê Macris**

Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

Marcos Rodrigues Penido  
Secretário de Governo  
Gabinete do Secretário



*Classif. documental*

006.03.01.002

